



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ  
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



**TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA**

(  )PMTM (  )SOCIAL (  )SAÚDE (  )EDUCAÇÃO

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO** (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Aquisição de cadeiras de rodas tilt e mesas para atender as crianças com necessidades especiais nas Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação.

<b>1.2. DESCRIÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE / QUANTIDADE / REFERÊNCIA PESQUISADA / IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS</b>							
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Referências Pesquisadas	Imagens Meramente Ilustrativas
01	Cadeira de Rodas TILT Descrição: MÓDULO SUPERIOR – Estrutura tubular em alumínio aeronáutico T6; – Assento e encosto anatômicos revestidos em tecido automotivo ou neoprene; – Apoio de cabeça ajustável em altura, profundidade e inclinação; – Braços bilaterais ajustáveis em altura e removíveis com protetor de roupa; – Apoio de pés em ABS ajustáveis na altura e profundidade removível; – Colete torácico 4 pontas ou tipo camiseta para sustentação do tronco;	Unidade	02	R\$ 3.917,00	R\$ 7.834,00	<a href="https://www.ortopediabrasil.com.br/cadeira-de-rodas-confort-tilt-plus">https://www.ortopediabrasil.com.br/cadeira-de-rodas-confort-tilt-plus</a>	



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ  
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



**TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA**

PMTM  SOCIAL  SAÚDE  EDUCAÇÃO

<p>– Sistema de inclinação tilt de 0° a 30° através de pistão mecânico ajustes milimétrico por gatilho;</p> <p>– Acoplamento ao módulo inferior através de engate rápido.</p> <p><b>MÓDULO INFERIOR</b></p> <p>– Estrutura monobloco tubular construída em alumínio aeronáutico T6;</p> <p>– Eixos transversais de sustentação das rodas traseiras, rodas traseira em nylon 20" pneus antifuros, cubos montados com rolamentos blindados, eixos removíveis;</p> <p>– Rodas dianteira de 6" montadas com rolamentos blindados, garfos de alumínio com 3 regulagens, fixados em cubo dianteiro com rolamentos blindados;</p> <p>– Freios bilaterais</p>						
---	--	--	--	--	--	--



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ  
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



**TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA**

(  )PMTM (  )SOCIAL (  )SAÚDE (  )EDUCAÇÃO

	ajustáveis; – Rodas anti-tip duplo. – Acabamento em pintura eletrostática epoxi						
02	MESA ESCOLAR MEC  Confeccionada em tubo de aço carbono sae 1010/1020ff, tampo em madeira revestido com fórmica, rebordo em E.V.A em parte do perímetro. Almofadas de E.V.A na região posterior. Manípulos plásticos.  Tratamento de superfície em cromo e pintura eletrostática epóxi.  Medidas:  Dimensões do Tampo:60cm x 60cm ou 70cm x 70cm  Rasgo do Tampo:30cm ou 40cm  Profundidade do Tampo:55cm ou 45cm  Largura Interna da	Unidade	02	R\$ 1.150,00	R\$ 2.300,00	<a href="https://www.itaassistiva.com.br/escolar/mesa-escolar-mec">https://www.itaassistiva.com.br/escolar/mesa-escolar-mec</a>	



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ  
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



**TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA**

(  )PMTM (  )SOCIAL (  )SAÚDE (  )EDUCAÇÃO

Estrutura:59cm Largura Total da Estrutura:62cm Altura Mínima da Mesa:54cm Altura Máxima da Mesa:73cm Angulação da Mesa:0° à 7°							
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 10.134,00</b>

**2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE**

(art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

- 2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): **03 (três) meses**  
2.2. Prorrogação do Contrato: Não haverá prorrogação contratual.  
2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): Não haverá Previsão de reajuste.

**3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.**

3.1. Justificamos que as cadeiras e mesas, possibilitarão acessibilidade nas escolas para garantir que todos os estudantes tenham oportunidades iguais de aprendizado e desenvolvimento, assim como cria um ambiente de aprendizado diversificado e de inclusão.

Justificamos ainda que o acesso de alunos com deficiência física está previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei 9.394/96).

De acordo com ela, todos os estudantes devem ter acesso a um ambiente que proporcione a eles as condições adequadas para: Desenvolver habilidades cognitivas; trabalhar a socialização e desenvolver as competências socioemocionais.

3.2. Interesse público: O objetivo é contribuir para o bom desenvolvimento do processo de aprendizagem dos alunos deficiente.

3.3. Metodologia do quantitativo: É necessária esse quantitativo de cadeiras e mesas, para atender o número de crianças deficientes com laudos apresentados à Secretaria Municipal de Educação.

3.4. Justificativa do Quantitativo solicitado: Justificamos o quantitativos de acordo com os laudos recebidos.

**4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO** (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21. Através de pesquisas realizadas com base em contratações anteriores pela administração foi definido pela não empregabilidade do estudo técnico preliminar, visto que, a contratação pretendida é de complexidade baixa não tendo prorrogação de contrato e previsão de reajuste orçamentário.

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO** (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1. O pedido deste termo atenderá aos alunos com necessidades especiais da Rede Municipal de Ensino, uma vez que proporcionará estrutura física, possibilitando as condições de locomoção e posteriormente o processo de ensino de aprendizagem.

5.2. A contratada deverá fornecer garantia de, no mínimo, **10 dias** da entrega dos materiais solicitados a contar da data de recebimento definitivo do objeto.

5.3. As despesas da execução da garantia de serviços aqui citada deverão ser por conta da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ  
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



**TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA**

(  )PMTM (  )SOCIAL (  )SAÚDE (  )EDUCAÇÃO

5.4. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não será exigida garantia de execução contratual.

**6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

- 6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021): Não será exigido.  
6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços: Apresentação de documentos, conforme solicitado posteriormente pelo Núcleo de Compras.  
6.3. Vistoria Prévia (observado os § 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigido.  
6.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

**7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

(art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

- 7.1. O prazo de entrega dos bens será de até **15 dias**, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.  
7.2. O objeto do contrato deverá ser entregue nas dependências da **Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida Castelo Branco, nº 81 – Centro – Trajano de Moraes - RJ**, de Segunda à sexta-feira, de 08:00 horas às 16:00 horas, conforme posteriormente solicitado.  
7.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15(quinze) dias.  
7.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.  
7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).  
7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

**8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.  
8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.  
8.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos a partir de sua assinatura do instrumento contratual, obedecendo aos critérios estabelecidos nesse termo de referência.

**9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.  
9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.  
9.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):  
Fiscal do futuro contrato: Paula Silva Lopes / Mat: 4771  
Gestor do futuro Contrato: Paula Silva Lopes / Mat: 4771



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ  
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



**TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA**

(  )PMTM (  )SOCIAL (  )SAÚDE (  )EDUCAÇÃO

**10. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO** (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

10.3 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos direcionados ao Fundo Municipal de Educação - CNPJ nº 45.414.019/0001-12, endereço Avenida Castelo Branco, nº 81 – Centro – Trajano de Moraes/RJ.

**11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA** (art. XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

11.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 10.134,00 (Dez mil cento e trinta e quatro reais)**.

**13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
Secretaria Municipal de Educação	10011236100212.076	44905200	1573000

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Não há disposições gerais.

Trajano de Moraes, 08 de Julho de 2024.

**De acordo** com Termo de Referência.

Renato Martins Bueno  
Auxiliar de Serviços de Escritório  
Mat: 4412

**Cleide Siqueira de Moraes Ladeira**  
Secretaria Municipal de Educação  
Mat: 7816